



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 – 000

CONVÊNIO Nº: 01/2022

## CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ILÍCINEA MG E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ILÍCINEA MG.

O Município de Ilícinea MG, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.239.608/0001-39, com sede na Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, centro, Ilícinea MG; neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **NIRLEI CRISTIANI**, brasileiro, casado, CPF 458.236.426-87, RG nº 17.882.634-0, residente na Avenida Orlando Mendes, nº 13, Bairro Bela Vista, Ilícinea-MG e o *Hospital São Vicente de Paulo de Ilícinea MG*, com sede nesta cidade na Rua 02 de novembro, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 21.420.617/0001-36, neste ato representado pelo seu Presidente **Lucimara Fátima Amaral Oliveira**, brasileira, casada, CPF 671.280.336-53, RG nº M-6.611.605 SSP/MG, com endereço na Rua do Comércio, nº 582, bairro Centro, Ilícinea MG, **CELEBRAM** o presente Convênio de Cooperação Técnica, regendo pela Lei nº 8.666/93, Lei Municipal de Subvenções nº 2248, de 30 de dezembro de 2021 e pela Lei Orçamentária para o exercício de 2022, nº 2247 de 30 de Dezembro de 2021 e pelas cláusulas seguintes:

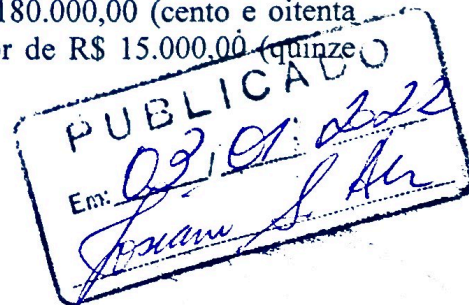
### DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de condições de cooperação do Município de Ilícinea - MG com o Hospital São Vicente de Paulo de Ilícinea - MG, com vistas à subvencionar as despesas de custeio do referido hospital e concessão de auxílio financeiro objetivando a melhoria de tais serviços, inclusive com aquisição de equipamentos se necessário para o melhor atendimento aos munícipes de Ilícinea, nos termos dos Planos de Trabalho em anexo, parte integrante deste.

### DOS VALORES:

Parágrafo Único: O presente convênio é fixado em R\$ 2.297.385,00 (Dois milhões duzentos e noventa sete mil, trezentos e oitenta cinco reais e sessenta centavos), sendo este valor repassado em parcelas mensais, de acordo com os Planos de Trabalho apresentados, sendo:

1. Plano de Trabalho – Subvenção – Valor – R\$ 187.042,40 (cento e oitenta sete mil e quarenta dois reais e quarenta centavos) nos 11 meses, e no mês de novembro de R\$ 239.919,20 (Duzentos e trinta nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos), para pagamento do salário e 50% do décimo terceiro.
2. Plano de Trabalho – Auxílio – Valor – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 12 parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea,  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 – 000

Ficando limitado a disponibilidade financeira do município.

## DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2022 e com término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) meses.

## DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Item 1 - 0 HOSPITAL obriga-se a:

- a) planejar, coordenar, avaliar e executar todas as ações indispensáveis ao funcionamento do Pronto Atendimento Municipal e do Hospital, tais como recursos humanos, econômicos e tecnológicos nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio;
- b) prestar contas da subvenção social até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao repasse desta na forma prevista no modelo constante do Anexo I e II do presente Convênio, ficando o repasse do mês subsequente condicionado a entrega da referida prestação de contas.
- c) usar a subvenção de acordo com o pactuado na cláusula terceira, item 1, alínea "a" do presente instrumento;
- d) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas com a Subvenção repassada;
- e) manter em perfeito funcionamento do local, assim como o mobiliário e equipamentos, para serem efetuadas as consultas e os atendimentos/internações decorrentes do Pronto Atendimento Municipal;
- f) Não recusar atendimento e internação, dentro das especialidades que está apto a atender, a pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento;
- g) **Não recusar atendimento e internação, dentro das especialidades que está apto a atender, a pacientes referenciados por unidades de saúde do Município;**
- h) Logo após receber o pagamento mensal do valor referente à subvenção, repassar, regularmente e mensalmente, aos profissionais que atuam no Pronto Atendimento ou a ele prestam serviços, as parcelas de tal pagamento destinadas a tais profissionais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais

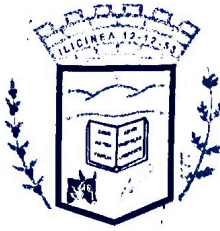
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 – 000

- i) Admitir em suas dependências, por indicação da Secretaria Municipal da Saúde, profissionais para prestar serviços de assistência à Saúde a clientes do SUS;
- j) Facilitar à Secretaria Municipal da Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores da Secretaria designados para tal fim;
- k) Facilitar a ação do Conselho Municipal de Saúde;
- l) Manter em dia o pagamento de seus empregados.
- m) Responsabilizar-se pela contratação de médicos, enfermeiros e técnicos, os quais serão de inteira responsabilidade do Hospital São Vicente de Paulo.
- n) Promover o pagamento dos Plantões médicos e dos profissionais de saúde ora contratados para a prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal, inclusive obrigações sociais (FGTS, INSS e outros).
- o) Manter os profissionais do Pronto Atendimento Municipal com os contratos de trabalho devidamente regularizados para com a Justiça do Trabalho, pelo que o Município se isenta de qualquer responsabilidade Civil, Criminal e Previdenciária decorrente dos contratos de trabalho decorrentes do funcionamento do Pronto Socorro e do Hospital São Vicente de Paulo de Ilícinea MG.
- p) compete ao Município de Ilícinea/MG, o poder de fiscalização das verbas destinadas ao Hospital São Vicente da Paula, bem como o direito de proceder a reclamações junto a diretoria de servidores que não estão apresentando um desempenho minimamente aceitável no trato com os munícipes de Ilícinea/MG.

Item 2 - O Município de Ilícinea obriga-se a:

- a) Repassar mensalmente até o limite estabelecido nos Planos de Trabalho denominado Anexo I e Anexo II, os valores destinados ao HOSPITAL á título de subvenção social e auxílio até o 10º (décimo) dia de cada mês a serem gastos pela Entidade subvencionada de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente Convênio, condicionado a demonstração de regularidade fiscal e entrega da prestação de contas do mês anterior;
- b) Fiscalizar á utilização correta dos repasses previstos e autorizados.
- c) Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento das obrigações constantes no presente Convênio, sendo, autorizado através de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 – 000

decisão do executivo, visitar as instalações desse, verificando a veracidade das Prestações de Contas.

## DAS LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA - O Município de Ilícinea não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer custos advindos de compras e contratações de profissionais e ou funcionários que venham a exercer funções no Pronto Atendimento Municipal, o qual funciona na sede do Hospital, tais como Enfermeira Padrão, técnico de enfermagem, faxineira, recepcionista, tecnólogo de raio x e motoristas de ambulância dentre outros; entendendo que, tais contratações, correrão por conta e risco do HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ILICÍNEA - MG, eximindo-se, assim, o Município de Ilícinea de qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária ou criminal.

CLÁUSULA QUINTA - Os repasses serão suspensos, nos casos previstos no parágrafo 3º, I, II e III do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e nas práticas atentatórias aos princípios e diretrizes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, hipóteses em que ficarão retidos até o saneamento das impropriedades havidas, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de rescisão do Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entidade subvencionada (Hospital São Vicente de Paulo de Ilícinea - MG) não poderá suspender o Convênio, caso haja atraso ou falta do repasse da subvenção social mensal prevista neste Instrumento ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias.

## DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

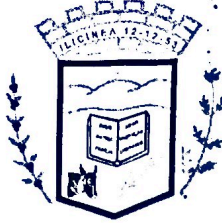
- 10.302.1003.4.024 3350.42.00 110 - Auxílios
- 10.302.1003.4.024 3350.43.00 111 - Subvenção

Parágrafo único – Deverão ser apresentados planos de trabalho distintos para cada dotação, com despesas separadas.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévia comunicação por escrito e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para a parte que deseje rescindir;

## DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 – 000

CLÁUSULA OITAVA - Os partícipes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança - MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA - Aplica-se a este Convênio as disposições da lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 2248 de 30 de dezembro de 2021 e da Lei 2247 de 30 de Dezembro de 2021, e as normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado durante seu período de vigência, mediante celebração de termos aditivos e prorrogado, havendo interesse e concordância entre as partes.

E, por estarem justos e acordes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Ilícinea - MG, em 03 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nirlei Cristiani  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Lucimara Fátima Amaral Oliveira  
Diretora Provedora Hospital São Vicente de Paulo de Ilícinea MG